



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA- APAE**

**Processo Administrativo:** 35229/19- Convênio.

**Data:** 23/03/2020

**Convênio:** 222/20

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e do CPF nº 102.119.548-02, e pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE**, CNPJ nº 48.175.871/0001-72, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social como entidade filantrópica, com sede à Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Fone (19) 3801-8890, Email [apaeindaiatuba@apaeindaiatuba.org.br](mailto:apaeindaiatuba@apaeindaiatuba.org.br), doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **FERNANDO CARLOS CIVOLANI**, brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do RG nº 15.422.516-2/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 091.788.128-10 resolvem celebrar **O CONVÊNIO** de cooperação interinstitucional, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 192 e as seguintes: a Lei Federal 8080/90; a Lei Federal 8142/90; a Lei Complementar Estadual nº 791/95; a Lei 8666/93 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie de acordo com as Cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais de Reabilitação Física e Intelectual de causas neurológicas do Sistema Único de Saúde, a serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

I - Em regime de cooperação mútua entre as partes, a **CONVENIADA** oferecerá serviço como unidade ambulatorial especializada devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Sistema Único de Saúde (CNES/SUS), e que disponha de instalações físicas apropriadas, equipamentos necessários para reabilitação e recursos humanos com especialização, formação e/ou capacitação nessa área conforme metas estabelecidas nos ANEXOS I e II.

II - A **CONVENIADA** disponibilizará todos os recursos para o atendimento a usuários com deficiências físicas de causas neurológicas e intelectuais que requerem cuidados de reabilitação, prevenção de deficiências secundárias e orientação familiar e que integre a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS ENCARGOS DA CONVENIADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA**, através de sua estrutura física e operacional, realizará os serviços aqui definidos, de acordo com a sua capacidade instalada, nas seguintes áreas:

I. **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO FÍSICA:** Deficiência física que é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I),

II. **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO INTELECTUAL:**

Deficiência intelectual é considerada como um estado de desenvolvimento incompleto ou estagnado, resultando em dificuldades no processo de aprendizagem, de entendimento, nos aspectos mnemônicos e no uso de recursos aprendidos frente a situações do cotidiano. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deficiência intelectual resulta de uma variedade de fatores, que vão desde condições sindrômicas, lesões cerebrais, enfermidades que provocam alterações de âmbito físico, sensorial e/ou neurológico, dentre outros. Todo esse conjunto de situações tem como fator resultante comum disfunções cognitivas e de linguagem, resultando em dificuldades nos processos de comunicação e aprendizagem.

Para cumprimento do objeto deste termo, a **CONVENIADA** se obriga a oferecer ao usuário que apresentar ADNPM (atraso no desenvolvimento neuropsicomotor), comprometimento neurológico, síndromes diversas e paralisia cerebral, avaliado pelo serviço ambulatorial, todos os recursos necessários ao atendimento no que se refere ao serviço de reabilitação clínico-funcional às pessoas portadoras de deficiência física (motoras e sensoriais) e intelectuais assistência nos vários níveis de complexidade, por intermédio de equipe multiprofissional e interdisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas.

Nessa abordagem, a **CONVENIADA** utilizará os procedimentos da Tabela do SUS de Prestação de Serviços correspondentes ao tratamento acima definido e elencados no **ANEXO I** e **ANEXO II**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIADA** se compromete em manter a pactuação da ficha de programação física orçamentária constante no **Anexo I** e de acordo com os requisitos atualizados do CNES que contempla todos os procedimentos e seus valores, conforme consta neste anexo, durante todos os meses e alimentar o Sistema Ambulatorial S.I.A. - SUS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENIADA** se compromete em contratar e remunerar profissional com nível superior e registro em Conselho de Classe que deverão prestar serviços de acordo com a carga horária informada no CNES e manter este atualizado, que ficarão vinculados à produção ambulatorial, cuja fiscalização dos objetivos e metas será de responsabilidade da **CONVENIENTE**.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**DA ESPÉCIE DE ASSISTÊNCIA PRESTADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cumprimento do objeto deste termo, a **CONVENIADA** se compromete em documentar todo o atendimento prestado aos usuários SUS objeto deste, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

das informações advindas do Sistema de Informação Ambulatorial (S.I.A./SUS) mensalmente e de acordo com o Plano Operativo do Convênio, conforme ANEXO II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços e ações ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido na Programação Pactuada Integrada – PPI e nas Redes de Atenção à Saúde e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda, e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Conforme as necessidades da **CONVENENTE** e capacidade operacional da **CONVENIADA**, as partes poderão realizar acréscimos ou supressões de serviços assistenciais, mediante celebração de Termo Aditivo ao Convênio, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, desde que atenda todas as prerrogativas das Portarias Ministeriais mediante justificativa aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**

**OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

A **CONVENIADA** ainda se obriga a:

- I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico, conforme legislação nacional vigente e demais órgãos competentes;
- II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- III - Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, assim como preconizado pela Política Nacional de Humanização do SUS;
- IV - Afixar, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V - Justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;
- VI - Permitir o acompanhamento do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, quando atendido, respeitando-se a rotina preconizada pela Instituição;
- VII - Esclarecer os usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIII - Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

X - Manter em pleno funcionamento as Comissões necessárias no âmbito ambulatorial;

XI – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação pela **CONVENENTE**;

XII - Notificar a **CONVENENTE**, por sua instância situada na jurisdição da **CONVENIADA**, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, convênio ou estatuto, enviando a **CONVENENTE**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XIII - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor municipal os dados necessários à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros, bem como garantir que os Sistemas de Informações do SUS no âmbito ambulatorial, sejam alimentados em tempo hábil e de forma correta para validar a produção das ações e serviços;

XIV - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, ou qualquer outro Programa que venha a ser adotado pelo gestor do Sistema Único de Saúde;

XV - Submeter-se à regulação instituída pelo gestor municipal/estadual dentro do pactuado com a **CONVENIADA**;

XVI- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto nos prazos estabelecidos;

XVII- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

XVIII - Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, e também no âmbito do SUS Municipal/Estadual, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XIX- Submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

XX- Obriga-se a apresentar o faturamento ambulatorial utilizando sistemas de informação compatíveis e atualizadas com os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Núcleo de Faturamento do Gestor Municipal e atrelado aos prazos do Ministério da Saúde;



**CLÁUSULA QUINTA**

**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA**

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao usuário sob seus cuidados durante o tratamento, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONVENIADA**, nos termos da legislação referente a licitações e convênios administrativos e demais legislação existente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLAUSULA SEXTA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento na importância total mensal estimada em R\$ 168.285,06 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), a cargo da **CONVENENTE**, vincula-se à transferência de recursos do SUS através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a partir da média de faturamento enviado mensalmente e aprovado pelo DATASUS, que gera uma série histórica e será realizado de maneira regular, conforme os atos normativos específicos de cada área e desde que condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será repassada pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA** o recurso anual de fonte federal, estimado no valor de R\$ 2.019.420,72 (dois milhões, dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos) pela dotação orçamentária deste convênio, desde que a **CONVENIADA** execute a programação pactuada neste documento. Valor total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*estimado por 5 anos R\$ 10.097.103,60 (dez milhões, noventa e sete mil, cento e três reais e sessenta centavos).*

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da Secretaria de Saúde com a classificação programática:

**01.15.01.10.302.0015.2070.3.3..90.39 – vinculada ao DR 01.310.0000 (FUNSAU)**

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a **CONVENIADA** comprometida em prestar contas mensalmente à **CONVENENTE**, de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas, ou outra que venha requerer toda a documentação necessária como instrumento de controle e avaliação da prestação de serviços pela **CONVENIADA** no âmbito do SUS.

**CLÁUSULA NONA**

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é limitado a 60 (sessenta) meses, a partir de 09/04/2020 a 08/04/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONVENENTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA PUBLICIDADE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da assinatura, assim como comunicação oficial ao Poder Legislativo Municipal.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes elegem o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelos partícipes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

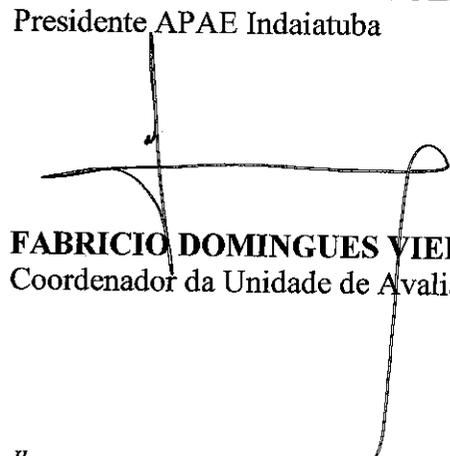
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente **convênio** em quatro vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

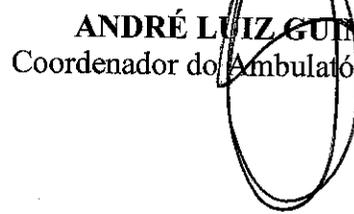
Indaiatuba, 23 de março de 2020.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**  
Secretária Mun. de Saúde

  
**FERNANDO CARLOS CIVOLANI**  
Presidente APAE Indaiatuba

  
**FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI**  
Coordenador da Unidade de Avaliação e Controle

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES**  
Coordenador do Ambulatório APAE

Jlx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I – Meta Quantitativa - Procedimentos SUS:**

<b>Códigos procedim.</b>	<b>Nome procedimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
211070050	Avaliação Auditiva Comportamental	10	18	R\$180,00
211070076	Avaliação de linguagem oral	20	4,11	R\$82,20
211070068	Avaliação de Linguagem escrita/leitura	20	4,11	R\$82,20
211070084	avaliação miofuncional de sistema estomatognatico	20	4,11	R\$82,20
211070114	Avaliação Vocal	20	4,11	R\$82,20
211070360	Triagem auditiva de escolares	20	12	R\$240,00
301010161	consulta/atendimento domiciliar na atenção especializada	5	3,14	R\$15,70
301010048	consulta de profissional de nivel superior na atenção espec.	5400	6,3	R\$34.020,00
301070075	atend. Acomp. De pac. Em reab. Do desenv. Neuropsico	5000	17,67	R\$88.350,00
301070024	acompanhamento de pac. Em reab. Em comum. Alternativa	120	17,67	R\$2.120,40
101010028	atividade edc./orientação em grupo na atenção espec.	1000	2,7	R\$2.700,00
301070040	atend/acomp. De pac. Em reab. Do desenv. Neuropsico	1200	17,67	R\$21.204,00
301070059	acompanhamento psicopedagogico em pac. Em reabilitação	550	17,67	R\$9.718,50
301010072	consulta médica	240	10	R\$2.400,00
301070091	atendimento em oficina terapeutica II por portador de necessidades especiais	40	25,24	R\$1.009,60
302060030	atendimento fisioterapeutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	350	4,67	R\$1.634,50
302060049	atendimento fisioterapeutico em pac. Com comprometimento cognitivo	350	6,35	R\$2.222,50
302040021	Atendi/ fisioterapeutico em paciente com transtorno respiratório	110	4,67	R\$513,70
309050014	Sessão de acupuntura aplicação de ventosas/moxa	120	3,67	R\$440,40
309050022	Sessão de acupuntura com inserção de agulhas	120	4,13	R\$495,60
209040041	Videolaringoscopia	8	45,5	R\$364,00
307020037	Obturação de dente decíduo	4	5,59	R\$22,36
401010058	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	4	23,16	R\$92,64
401010104	incisão e drenagem de abscesso	4	11,84	R\$47,36
301060061	Urgências	15	11	R\$165,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$168.285,06</b>



**ANEXO II do Convênio.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto do Plano Operativo:**

O Plano Operativo, instrumento de pactuação anual das metas e resultados das ações e serviços descritas abaixo e citada na **SEGUNDA CLÁUSULA** deste Convênio, é parte integrante ao Convênio. Os Anexos I e II tem por objetivo estabelecer metas quantitativas e qualitativas de pactuação anual de serviços de saúde à cobertura populacional na área de Atenção Especializada em Reabilitação na Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência – Unidade Ambulatorial, em conformidade às diretrizes e orientações do Ministério da Saúde das políticas públicas que o SUS pactua com o município, e segundo respectivo desembolso financeiro, por conta do Sistema Único de Saúde – SUS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Plano Operativo apresenta as ações, os serviços, as atividades, as metas qualitativas e os indicadores a serem pactuados nesse convênio e representa na prática, o “modus operandi” das diretrizes previstas e acompanhamento pela Comissão Gestora deste Convênio.

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:**

- a) **Nome do Estabelecimento: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA**
- b) **Número de cadastramento no CNES: 2026732**
- c) **Número de Alvará Sanitário: 102.677-2**
- d) **Data de Emissão do Alvará Sanitário: \_\_/\_\_/\_\_**
- e) **Data e Validade do Alvará Sanitário:**
- f) **Número do convênio com o SUS:**
- g) **Data de validade do convênio: 09/04/2020 a 08/04/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**h) Responsável pela Avaliação: Unidade de Avaliação e Controle da  
Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba**

**i) Responsável pela Avaliação:**

**II - Roteiro de Padrões de Conformidade:**

a) Para a dimensão *Roteiro de padrões de conformidade* foram definidos os critérios, divididos em três blocos conforme tabela abaixo:

<b>BLOCOS</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>A – GESTÃO ORGANIZACIONAL</b>	1. Liderança e Organização 2. Demanda, Usuários e Sociedade 3. Gestão da Informação 4. Gestão de Pessoas
<b>B - APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO</b>	5. Gerenciamento de Risco 6. Gestão da Infraestrutura Física 7. Gestão de Materiais 8. Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT) e Rede de Atenção à Urgência e Emergência.
<b>C - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>	9. Humanização da Atenção 10. Critérios de Qualidade de Assistência



**III – Avaliação dos Critérios de Qualidade do Serviço de Saúde:**

**A – GESTÃO ORGANIZACIONAL**

O objetivo é compor e cumprir o Plano Diretor Ambulatorial e das ações de saúde pactuadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba estabelecido nesse Plano Operativo como meta a ser alcançada para disponibilização ao usuário do SUS dos seguintes recursos abaixo relacionados, no correspondente planejamento a contar da data de assinatura do Convênio:

**1 – Liderança e Organização:**

Indicadores:	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 100 pontos	Pontuação obtida:
Plano Diretor Ambulatorial atualizado anualmente	Apresentar a documentação	Apresentar a documentação	20 pontos	
Ata de eleição do Diretor Técnico e Diretor Clínico	Apresentar a documentação	Ata da Eleição	15 pontos	
Conselho de Consenso Técnico Ambulatorial	Apresentar a documentação	Ata da Comissão	15 pontos	
Comissão Gestora da APAE – Controle Social	Apresentar a documentação	Ata da Comissão	14 pontos	
Apresentar Procedimentos Operacional Padrão dos setores terapêuticos atualizados quando houver necessidade	Neurologia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014 2 pontos	
	Fonoaudiologia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014 2 pontos	
	Disfagia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014 2 pontos	
	Fisioterapia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014 2 pontos	
	Hidroterapia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014 2 pontos	
	Psicologia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014 2 pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Terapia Ocupacional	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Estimulação Essencial	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Psicopedagogia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Odontologia	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Adequação Postural	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Integração Sensorial	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Nutrição	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Bandagem Funcional – Therapy Taping	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Enfermagem	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Acupuntura	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Atendimento Clínico	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
	Educação Profissional – Mercado de Trabalho	POP implantado	Apresentar documentação atualizada 2014	2 pontos	
Total:				100 pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2 - Demandas de Usuários e Sociedade - CRITÉRIOS DE QUALIDADE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO:**

Indicadores:	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 50 pontos	Pontuação obtida:
Satisfação de Usuários – Pesquisa “A voz do Usuário”	Pesquisa validada com 15% do total de usuários em atendimento.	Apresentar relatórios. (maio/2014) conforme ISO 9001:2008	50 pontos	
Total:			50 pontos	

**3 – Gestão da Informação**

Indicadores:	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 150 pontos	Pontuação obtida:
Controle do Índice de faltas	Manter o índice inferior a 15% durante o mês	Relatórios mensais ISO 9001:2008	75 pontos	
Desempenho Ambulatorial	Atingir 100% da quantidade de procedimentos pactuados em FPO (Ficha de Programação Orçamentária), no período de 12 meses.	Relatórios mensais ISO 9001:2008	75 pontos	
Total:			150 pontos	

**4 – Gestão de Pessoas**

**4.1 – Disponibilidade de Recursos Humanos Médicos** - A disponibilidade dos profissionais nos setores de atendimento ambulatorial deverá ser conforme pactuação, de modo que os compromissos para a atenção integral ao usuário sejam realizados pelas especialidades e que haja resolutividade da demanda atualmente existente (em atendimento), adotando como base de pontuação, a disponibilidade presencial dos profissionais, segundo a Tabela –



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Disponibilidade IMEDIATA:**

Recursos Médicos	Pactuado/horas/semanal	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 80 pontos	Pontuação obtida:
Neurologista	08 horas semanais	Cartão Ponto e Ficha Médica do usuário	40 pontos	
Otorrinolaringologista	03 horas mensais	Ficha Médica do usuário	40 pontos	
Total:			80 pontos	

**4 – Gestão de Pessoas**

**4.2 - Disponibilidade de Recursos Humanos de enfermagem e outros:**

Profissional	Pactuado/horas/semanal	Critério (Disponibilidade de presencial)	Pontuação de 100% - se atingirmos 100 pontos	Pontuação obtida:
03 Assistentes Sociais	90 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
03 Auxiliares de Enfermagem	70 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
01 Enfermeiro	30 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
07 Fisioterapeutas	174 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
07 Fonoaudiólogos	204 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
06 Psicólogos	180 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
01 Nutricionista	20 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
03 Psicopedagogos	82 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
01 Odontólogo	16 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
08 Terapeutas Ocupacionais	210 horas semanais	Cartão Ponto /Folhas de Conduta	10 pontos	
Total:			100 pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.3 – Estrutura Operacional:**

Indicadores:	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 20 pontos	Pontuação obtida:
Posto de Trabalho em conformidade para atendimento de intercorrências ambulatoriais	100% de adequação do posto para atendimento nos setores ambulatoriais	Verificação in loco do check-list.	20 pontos	
<b>Total</b>			20 pontos	

**B - APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO:**

**5 - Gerenciamento de Risco:**

Área	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 50 pontos	Pontuação obtida:
Posto de Enfermagem	Minimizar riscos de contaminação.	Apresentar POP de normas e rotinas.	12,50	
Consultório de Odontologia	Minimizar riscos de contaminação.	Apresentar POP de normas e rotinas.	12,50	
Setor de Acupuntura	Minimizar riscos de contaminação.	Apresentar POP de normas e rotinas.	12,50	
Consultório de Otorrinolaringologia	Minimizar riscos de contaminação.	Apresentar POP de normas e rotinas.	12,50	
<b>Total</b>			50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6 - Gestão da Infraestrutura Física**

Indicadores:	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 50 pontos	Pontuação obtida:
Estrutura física ambulatorial em conformidade com a legislação sanitária vigente para garantir a segurança do ambiente do trabalho.	Apresentar Alvará da VISA, Alvará Sanitário dos setores e Alvará do Corpo de Bombeiro Atualizados		50	
Total			50	

**7 - Gestão de Materiais**

Indicadores:	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 50 pontos	Pontuação obtida:
Armazenamento adequado de materiais médicos hospitalares e medicamentos.	100% de Armazenamento adequado de materiais médicos hospitalares e medicamentos.	Verificação de documentos.	25	
Relatório conclusivo da VISA da Farmacovigilância.	Apresentação de parecer favorável da Farmacovigilância pela VISA.	Verificação de documentos.	25	
Total			50	



**8 – Garantia de Acesso à Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT) e Rede de Atenção à Urgência e Emergência**

Indicadores:	Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 50 pontos	Pontuação obtida:
Acesso a Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia	Garantir 100% de acesso a Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia aos usuários da APAE através de encaminhamento a rede municipal de atendimento (Hospital Dia/ USBs, Laboratórios)	Verificação de documentos.	25	
Acesso a Serviços de Urgência e Emergência	Garantir 100% de acesso a Serviços de Urgência e Emergência através de encaminhamento a rede municipal de atendimento. (Pronto Socorro Municipal, CEO, UPA)	Verificação de documentos.	25	
Total			50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**C - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE:**

**9 - Humanização da Atenção**

<b>Indicadores:</b>	<b>Meta</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação de 100% - se atingirmos 100 pontos</b>	<b>Pontuação obtida:</b>
Implantação dos <b>princípios da Política Nacional de Humanização</b> no Ambulatório.	70% de Implantação no 1º ano.		50	
Implantação do Programa Nacional de Segurança do Paciente Portaria nº529, de 1º de abril de 2013, dos protocolos aplicáveis na APAE: <ul style="list-style-type: none"><li>• Prática de higiene das mãos em serviços de saúde;</li><li>• Identificação do paciente;</li><li>• Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.</li></ul>	Implementar áreas humanizadas com critérios na ambiência ambulatorial.		50	
<b>Total</b>			100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10 - Critérios da Qualidade de Assistência à Saúde:**

Indicadores:		Meta	Avaliação	Pontuação de 100% - se atingirmos 200 pontos	Pontuação obtida:
Apresentar percentual de prontuários preenchidos, integrados (único), organizados, contendo anotações legíveis dos profissionais de reabilitação e médico que integram a assistência direta.	Todos os setores ambulatoriais	100% dos prontuários	Apresentar documentação atualizada 2014, por amostragem	40 pontos	
Emitir relatórios de altas preenchidos.	Setor Médico	100% dos prontuários dos usuários que tiveram alta.	Ficha Médica do usuário	35 pontos	
Identificar as causas de faltas de todos os usuários em atendimento	Identificar 100%	Apresentar documentação atualizada 2014	Planilha de Motivos de Faltas ISO 9001:2008	35 pontos	
Apresentar Relatórios de Estrutura das Receitas e Despesas Global e por Áreas Assistenciais - Encaminhar relatórios de prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde conforme calendário do comitê fiscal.	Emitir Relatórios quadrimestrais	Apresentar documentação atualizada 2014		35 pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realização de 100% de Notificação de Violências domésticas, sexuais e outras		Em 100% dos casos – Serviço Social		20 pontos	
Existência de Prontuário Único com Projeto Terapêutico multidisciplinar.				35 pontos	
Total				200	

***IV - Dos Resultados da Avaliação:***

<b>Critério</b>	<b>Total de Pontos Possíveis</b>	<b>Pontos Obtidos nesta avaliação</b>	<b>Percentual de Desempenho</b>
1 – Liderança e Organização:	100		
2 - Demandas de Usuários e Sociedade	50		
3 – Gestão da Informação	150		
4 – Gestão de Pessoas	200		
5 - Gerenciamento de Risco	50		
6 - Gestão da Infraestrutura Física	50		
7 - Gestão de Materiais	50		
8 – Garantir o acesso aos Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT) e Rede de Atenção à Urgência e Emergência	50		
9 - Humanização da Atenção	100		
10 - Critérios da Qualidade de Assistência à Saúde	200		
Total	1000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(TERMO DE CONVÊNIO)**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONVENIADA:</b>	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA- APAE
<b>TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):</b>	222/20
<b>OBJETO:</b>	O presente Termo Convênio tem por objetivo estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS, conforme consta na Portaria nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, do Ministro de Estado da Saúde, ficando alterado valores do ANEXO I – Meta Quantitativa - Procedimentos SUS.
<b>ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)</b>	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

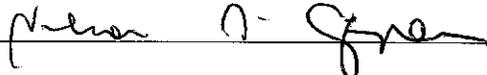
Indaiatuba, 23 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

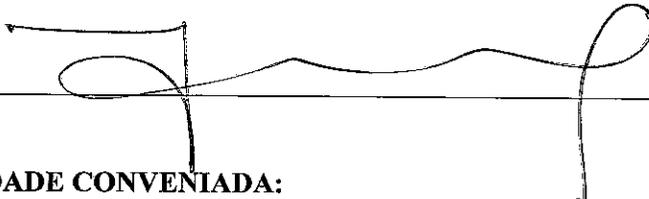
<b>Nome:</b>	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>CPF: 102.119.548-02</b>	RG: 18.079.272-6
<b>Data de Nascimento:</b>	20/03/69
<b>Endereço residencial:</b>	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP Cep 13333-200
<b>E-mail institucional:</b>	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal:</b>	engnilsongaspar@gmail.com
<b>Telefone(s):</b>	(19) 97165-3315

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

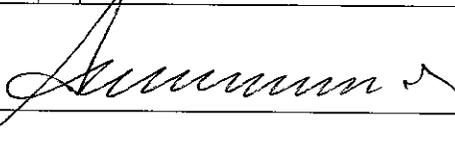
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

<b>Nome</b>	:	<b>GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretária Municipal de Saúde
	:	RG nº 20.546.347-2
	:	CPF nº 172.857.508-75
<b>Data de Nascimento</b>	:	09/02/1972
<b>Endereço residencial</b>	:	Estrada Nova do Mirim, 907 - Bairro São Miguel
<b>E-mail institucional</b>	:	saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	garciaerich@gmail.com
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 38349289 (19) 998747856

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

<b>Nome</b>	:	<b>FERNANDO CARLOS CIVOLANI</b>
<b>Cargo</b>	:	Presidente
	:	RG nº 15.422.516-2/SSP-SP
	:	CPF nº 091.788.128-10
<b>Data de Nascimento</b>	:	01/12/1966
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Orlando Moraes Rosa, nº 269 – Jd. Esplendor
<b>E-mail institucional</b>	:	apaeindaiatuba@apaeindaiatuba.org.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	fc.civolani@uoal.com.br
<b>Telefone(s)</b>	:	19 – 99972-7700

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

<b>CONVENENTE</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CNPJ</b>	:	<b>Nº 44.733.608/0001-09</b>
<b>CONVENIADA</b>	:	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA- APAE</b>
<b>CNPJ</b>	:	<b>Nº 48.175.871/0001-72</b>
<b>CONVÊNIO</b>	:	<b>Nº 222/20</b>
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	<b>23/03/2020</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	:	<b>09/04/2020 a 08/04/2025</b>
<b>OBJETO</b>	:	O presente Termo Convênio tem por objetivo estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS, conforme consta na Portaria nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, do Ministro de Estado da Saúde, ficando alterado valores do <b>ANEXO I – Meta Quantitativa - Procedimentos SUS.</b>
<b>VALOR</b>	:	<b>RS 10.097.103,60</b>

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 23 de março de 2020.

**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
Assinatura

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br